

Resumo Executivo - PL nº 786 de 2020

Autor: Hildo Rocha - MDB/MA

Apresentação: 19/03/2020

Ementa: Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Orientação da FPA: Favorável ao projeto

Principais pontos

- Estabelece a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido à pandemia do coronavírus.

Justificativa

- No Brasil, a alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados nas escolas públicas.
 - Para alguns alunos, principalmente os de condições socioeconômicas menos favorecidas, a alimentação escolar é primordial, pois muitas vezes é sua principal ou única refeição do dia.
- Um estudo realizado pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) revelou que a alimentação escolar é considerada a principal refeição do dia para 56% dos alunos da Região Norte e para 50% dos alunos da Região Nordeste.
 - Estima-se que de 15% a 20% dos alunos omitam pelo menos uma refeição diária.
- Considerando a existência de pandemia do novo coronavírus e as orientações do Ministério da Saúde, as aulas nas escolas públicas foram suspensas.
 - Com isso, o acesso à alimentação escolar ficou ainda mais restrito.
- De acordo com o projeto, o dinheiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) continuará a ser repassado pela União a estados e municípios para a compra de merenda escolar. Como as escolas públicas estão fechadas por causa da pandemia, os alimentos deverão ser distribuídos imediatamente aos pais ou aos responsáveis pelos estudantes matriculados nessas escolas.
- A distribuição dos alimentos da merenda escolar poderá ser feita todas as vezes em que as aulas da rede pública forem suspensas em razão de situação de emergência ou de calamidade pública.
- Segundo o Censo Escolar 2019, o Brasil possui quase 39 milhões de crianças e adolescentes

matriculados na rede pública de educação básica.